

Evento	Reunião do Grupo de Trabalho de Combate ao Racismo (composição parcial da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Etnia e Diversidade e de Tratamento em relação à Pessoa com Deficiência)
---------------	---

Data	6/10/2023
Horário	16h30
Local	Telepresencial pelo Google Meet
Presentes	<ul style="list-style-type: none">- Desembargadora Luciane Storer;- Desembargadora Eleonora Bordini Coca;- Desembargadora Adriene Sidnei de Moura David;- Juíza Polyanna Sampaio Candido da Silva Santos;- Juíza Rita de Cássia Scagliusi do Carmo;- Servidora Naiara Leite Barbosa Berno;- Advogada Thaís Cremasco;- Servidora Patricia Luchi Pesce (Divisão de Apoio às Comissões e aos Comitês).
Ausências justificadas	<ul style="list-style-type: none">- Servidor Gilberto Antonio Semensato.

Pauta / Assuntos	Campanha de Combate ao Racismo
-------------------------	--------------------------------

A Excelentíssima Desembargadora Luciane Storer, Coordenadora da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a todos pela participação.

O grupo de trabalho formado por alguns dos integrantes da Comissão e do Comitê de Equidade de Gênero, Etnia, Diversidade e de Tratamento em Relação à Pessoa com Deficiência passou a debater a campanha de combate ao racismo, pauta desta reunião.

Estudo de material de apoio enviado pela Excelentíssima Magistrada Polyanna Sampaio Candido da Silva Santos em 18 de setembro do corrente ano.

A Excelentíssima Desembargadora Luciane Storer ressaltou que para fins de produção dos cards, há de se deixar o material mais conciso. Nesse processo o colegiado sugeriu o seguinte:

CARD: “Preconceito racial: juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias.”

Posteriormente, outro card seria publicizado com a finalidade de conceituar o termo “grupo racionalizado”.

Dúvida surgiu quanto aos termos “discriminação racial” e “racismo”.

Segundo o Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-racial, vinculado ao Ministério Público do Paraná, “Para o professor Silvio Almeida, o racismo se diferencia do preconceito e da discriminação racial. O **preconceito** é entendido como a definição de um conceito sobre determinada pessoa ou grupo. Isso ocorre, por exemplo, na frase pejorativa “negros são mais violentos”, visto que ela pressupõe e conceitua que negros são violentos. A **discriminação racial** é entendida como dar tratamento diferenciado a alguém ou a um grupo em razão da raça. Um caso hipotético de discriminação racial seria proibir um negro de frequentar determinado ambiente ou estabelecimento apenas por sua cor de pele. E o **racismo**, por fim, é entendido como uma forma sistemática de discriminação, por meio de práticas conscientes ou inconscientes que resultam em desvantagens a determinado grupo racial. Nesse sentido, o racismo engloba não apenas o preconceito e a discriminação, mas também todas as relações sociais, políticas, jurídicas e econômicas que desfavorecem uma pessoa ou grupo por conta de sua raça. Um exemplo hipotético seria uma tendência de realização de abordagens policiais truculentas contra indivíduos apenas devido à sua raça.”

A partir destas informações, os cards abaixo foram desenvolvidos:

CARD 1: “Preconceito: conceito pré-existente sobre determinada pessoa ou grupo. Por exemplo, na frase ‘negros são mais violentos’.”

CARD 2: “Discriminação racial: tratamento diferenciado a alguém ou a um grupo em razão da raça. Por exemplo, proibir um negro de frequentar determinado ambiente ou estabelecimento apenas por sua cor de pele.”

CARD 3: “Racismo: forma sistemática de discriminação, por meio de práticas conscientes ou inconscientes que resultam em desvantagens a determinado grupo racial, englobando não apenas o preconceito e a discriminação, mas também todas as relações sociais, políticas, jurídicas e econômicas que desfavoreçam uma pessoa ou grupo por conta de sua raça.”

Em relação ao racismo estrutural e reverso, elaborou-se o seguinte:

CARD: “Racismo estrutural: processo sistêmico de discriminação, de opressão, que

influencia a organização da sociedade, dependente de um poder, de uma organização, caso contrário não seria possível a discriminação sistemática de grupos sociais inteiros.”

Neste ponto, card subsequente traria os seguintes exemplos: “ausência de pessoas negras no sistema de justiça, a ausência de pessoas negras em escolas particulares, os altos índices da violência policial contra jovens negros, a população negra encarcerada e desempregada, não surpreende a sociedade, são considerados dados ‘normais’ dentro da sociedade, pois é natural que pessoas negras ocupem estes lugares”.

CARD: “Racismo reverso: não existe, pois pessoas de pele negra podem até discriminar, mas jamais conseguirão impor desvantagens sociais a membros de grupos majoritários.”

Neste ponto, card subsequente traria os seguintes exemplos: “pessoas brancas não perdem o emprego por serem brancas; pessoas brancas não são suspeitas de atos criminosos por sua condição racial, tampouco tem sua inteligência ou sua capacidade profissional questionada devido à cor da pele.”

Por fim, elaborou-se o card “Não ser racista é o fato do indivíduo não concordar com as práticas racistas, não compactuar com as violências e a inferiorização contra certos grupos. Para combater o racismo é preciso uma reorientação ideológica e política da sociedade, promovendo a igualdade.”

A Excelentíssima Magistrada Polyanna Sampaio Candido da Silva Santos ficou de acrescentar informações sobre “racismo estético” e “branquitude”.

Para evento a distância, a ocorrer em 24 de novembro, das 10 às 12 horas, os seguintes profissionais foram selecionados: Mariana Alves Tavares (sugestão de tema: Racismo Recreativo), Manuelita Hermes Rosa Rosa Oliveira Filha (sugestão de tema: Racismo Estético) e José Vicente (sugestão de tema: Racismo Estrutural). Pendente entrega de currículos para remuneração e apresentação.

Em relação ao nome da campanha, o grupo de trabalho ficou de desenvolvê-

lo. A Excelentíssima Magistrada Rita de Cássia Scagliusi do Carmo enfatizou a necessidade de amplitude criativa, sem restrição ao processo de criação, ainda que sejam utilizados termos que para outros possam parecer mais fortes. Demonstrou simpatia pela utilização da palavra "antirracista". Recebeu concordância da Excelentíssima Desembargadora Eleonora Bordini Coca e da servidora Naiara Leite Barbosa Berno.

A Excelentíssima Magistrada Polyanna Sampaio Candido da Silva Santos pregou pela sutileza, dada a heterogeneidade do público e a necessidade de se conquistar o pessoas não atuantes na causa.

A Excelentíssima Magistrada Rita de Cássia Scagliusi do Carmo sugeriu a utilização de vídeos na campanha.

Por fim, agendou-se nova reunião para o dia 11 de outubro às 17 horas com um representante da Comunicação Social.

Ao final, a Excelentíssima Desembargadora Luciane Storer agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 17h58min.

Ata preparada por	- Carlos Eduardo Buzan Larica (DACC - Divisão de Apoio às Comissões e aos Comitês)	Em	9/10/2023
Ata aprovada por	- Desembargadora Luciane Storer, Coordenadora da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual	Em	11/10/2023